



## Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

### Licitação

Aviso De Licitação .....	2
Edital .....	3
NOTIFICAÇÃO .....	4

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.boaesperanca.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.boaesperanca.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

CNPJ: 46.717.104/0001-12

Telefone: (16) 3326-4020

Celular:

E-mail: [atendimento@boaesperanca.sp.gov.br](mailto:atendimento@boaesperanca.sp.gov.br)

Praça João Pessoa, nº 409 - Centro - CEP: 14930-000

Boa Esperança do Sul - SP

Site: [www.boaesperanca.sp.gov.br](http://www.boaesperanca.sp.gov.br)

### Poder Legislativo - Câmara Municipal De Boa Esperança Do Sul

CNPJ: 64.925.050/0001-62

Telefone: (16) 3346-1424

Celular:

E-mail: [camaraboaespsul@yahoo.com.br](mailto:camaraboaespsul@yahoo.com.br)

Rua General Osório, nº 299 - Centro - CEP: 14930-000

Boa Esperança do Sul - SP

Site: [www.camaraboaesperanca.sp.gov.br](http://www.camaraboaesperanca.sp.gov.br)



## Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

### Licitação

#### Aviso De Licitação



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
Estado de São Paulo  
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**

**DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL**, Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que será realizada licitação aberta pelo Processo nº 23/2025, na modalidade Credenciamento nº 01/2025, tendo como objeto o **CRENCIAMENTO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR QUE ATENDERÁ NO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO EDUCACIONAL.**

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

O credenciamento ficará aberto dos dias 22/04/2025 aos dias 22/04/2026.

Primeiro recebimento: O recebimento será do 22/04/2025 até o dia 22/05/2025.

Primeira Sessão: as 09hs00min, horário local, do dia 23/05/2025.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis a partir de 16 de abril de 2025 no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - [www.boaesperanca.sp.gov.br](http://www.boaesperanca.sp.gov.br). Informações podem ser obtidas através do telefone (16) 3326-4020 ou ainda através do e-mail: [licitacao@boaesperanca.sp.gov.br](mailto:licitacao@boaesperanca.sp.gov.br).

Boa Esperança do Sul/SP, aos 15 de abril de 2025.

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**  
- Prefeito Municipal -



## Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

### Licitação

#### Edital



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

#### EDITAL DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

**Altera dispositivo do Edital de 09 de Abril de 2025 do Pregão Eletrônico nº 18/2025, Processo nº 30/2025.**

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 18/2025, aberto pelo Processo nº 30/2025, de que trata REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES PARA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, que fica **ALTERADO o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, tendo em vista que o Aviso de Publicação não foi publicado no Jornal de Grande Circulação.**

Tendo em vista as alterações efetuadas fica alterada a data da sessão pública para o dia **05/05/2025 às 09:00 horas**, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia **05/05/2025 às 08:30 horas**, mantida as demais condições do referido edital.

Ficam ratificados todos os demais termos do edital e seus anexos.

Para que ninguém alegue ignorância vai publicado nos órgãos de imprensa previstos em lei.

Boa Esperança do Sul/SP, aos 15 de Abril de 2025.

**NATALIA FERNANDA DIAS LINO**  
Pregoeira Municipal



## Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

### Licitação

### NOTIFICAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-033

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

### NOTIFICAÇÃO

**Matéria:** Processo de responsabilização sumária

**Ref.** Contrato administrativo nº 14/205 – Pregão nº 06/2025

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

**NOTIFICADA:** AGÊNCIA FERA MARKETING LTDA (CNPJ sob o nº 48.141.512/0001-02)

Diante da inexecução parcial do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul vem NOTIFICAR a pessoa jurídica acima qualificada do presente procedimento sumário para extinção unilateral do contrato nº 14/2025, à luz do art. 137, I, da Lei nº 14.133/21 e para aplicação de penalidade de multa de 30% do objeto do valor contratual descumprido, consoante art. 59 e seguintes do Decreto municipal nº 08/2024, nos termos do art. 156, II c/c art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, c/c cláusula 7ª, item 7.1, “a” do contrato nº 14/2025.

De acordo com a cláusula 1ª do ajuste administrativo, o objeto do contrato nº 14/2025 abrange os itens do Termo de Referência (TR), constante no Anexo II do edital, o qual dispõe 9 (nove) itens detalhados, incluindo a disponibilização de cobertura fotográfica, áudio visual, bem como entrega das imagens da referida cobertura, consoante itens 7 e 8 do TR.

Diante da ausência da contratada na cobertura de dois eventos de interesse público realizados em 05/04/2025, a despeito da solicitação municipal prévia, houve prejuízo ao Município, impedindo registros e publicações oficiais de programas governamentais de relevância, em especial

Em razão de tais ausências, o Município realizou notificação extrajudicial em 08/04/2025, à contratada. Em sua resposta, a empresa informou que demandas de produção e envio de vídeos, cobertura de eventos e materiais fotográficos não estão previstas no contrato administrativo ou edital licitatório, inexistindo inadimplência. Em síntese, a contratada relatou que não foi contratada apenas para executar demandas de

✍



### Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-033

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

cobertura de eventos, envios de materiais fotográficos, mas apenas servir de consultoria estratégia à Prefeitura Municipal.

Outrossim, também há áudios do responsável pela contratada enviados para servidora pública municipal sugerindo que a Prefeitura contratasse profissional autônomo para filmagem, em razão da demanda elevada do Município, pois segundo ele, não compensaria para a sua agência a prestação de tais serviços, o que configura incongruência, já que a empresa, por sua vontade participou da licitação, que englobava tal objeto, tendo sido contratados 9 (nove) itens detalhados, estando vinculando ao contrato e termo de referência.

Sem razão à empresa.

Ao contrário do alegado pela notificada, o contrato administrativo faz menção expressa ao termo de referência do edital do pregão nº 06/2025, regulador do certame, conteúdo que vincula o proponente e vencedor da licitação.

Com efeito, os serviços contratados mediante licitação não se restringem ao assessoramento, tal como alegado pela empresa notificada, inclusive, os itens 07 e 08 do TR inequivocadamente **englobam a disponibilização de cobertura fotográfica, áudio visual e jornalístico, entrega de imagens das coberturas fotográficas e filmagens até 24 (vinte e quatro) horas após a realização de cobertura, os quais foram descumpridos pela contratada, por amostragem:**

07	12	Meses	Disponibilizar para a Assessoria de Comunicação, cobertura fotográfica, áudio visual e jornalística sempre que solicitado;	R\$ 48.999,96
08	12	Meses	Entregar as imagens das coberturas fotográficas e filmagens até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da cobertura;	R\$ 15.666,60

Por derradeiro, considerando que a notificada nega o descumprimento contratual sob justificativa de que a cobertura dos eventos solicitados para o dia 05/04/2025 não são objeto do pactuado entre as partes; considerando serem tais serviços expressamente previstos no TR, parte integrante do edital e contrato; além da necessidade e relevância pública de tal fornecimento, fica evidente o descumprimento contratual, culminando em hipótese de extinção contratual, à luz do art. 137, I c/c art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-033

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Além da consequência legal da inexecução parcial do contrato, que autoriza a rescisão unilateral pela Administração Pública, na forma do art. 138, I, da Lei de Licitações, diante dos descumprimentos das requisições contratadas pelo Município, há responsabilização legal e contratual pela conduta da contratada, ensejando aplicação de multa, na forma do art. 155, I, c/c art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c cláusulas 7.1 “a”, 7.2, “b”, ambas do contrato nº 14/2025.

Diante do exposto, decido:

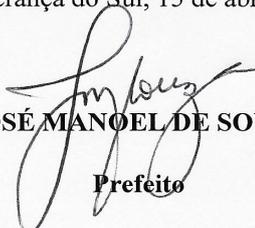
- a) Aplicar penalidade da multa no valor de R\$14.699,98 (catorze mil seiscientos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) equivalente a 30% sobre o objeto do item 07 do TR descumprido, consoante art. 59 e seguintes do Decreto municipal nº 08/2024, nos termos do art. 156, II c/c art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21 e cláusula 7.2, “b” do contrato nº 14/2025.
- b) Extinguir unilateralmente o contrato administrativo nº 14/2025, com fundamento no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, c/c cláusula 13, em razão da inexecução parcial dos objetos contratados, em especial a ausência de cobertura fotográfica e áudio visual solicitada pelo Município (itens 7 e 9 do TR).

Fica concedido prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis, que deve ser enviado no e-mail: [licitacao@boaesperanca.sp.gov.br](mailto:licitacao@boaesperanca.sp.gov.br) ou protocolado na sede municipal, na forma do art. 157, da Lei nº 14.133/2021.

Não havendo apresentação de defesa ou sendo esta julgada improcedente, oficie-se ao Setor Tributário para as providências de lançamento do débito.

Publique-se no Diário Oficial do Município e notifique por endereço eletrônico.

Boa Esperança do Sul, 15 de abril de 2025.

  
**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**  
Prefeito



## Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

### Licitação

### NOTIFICAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Rua Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**

**NOTIFICADA: PROATIVA SOLUÇÕES HOSPITLARES E EMPRESARIAIS LTDA**

Boa Esperança do Sul, 15 de abril de 2025.

Vimos, por meio da presente, NOTIFICÁ-LA para os devidos efeitos legais sobre a instauração de processo fiscalizatório e sancionatório para averiguar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela notificada, contratada por meio do contrato administrativo nº 03/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP

Conforme prerrogativas legais do Poder Público em matéria de contratos administrativos, baseado no seu poder-dever de fiscalização, bem como pelo entendimento fixado no Tema 246 do STF, fica NOTIFICADA a pessoa jurídica **PROATIVA SOLUÇÕES HOSPITLARES E EMPRESARIAIS LTDA** para prestar os esclarecimentos abaixo solicitados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao ente municipal, no endereço eletrônico: [licitacao@boaesperanca.sp.gov.br](mailto:licitacao@boaesperanca.sp.gov.br).

Após o recebimento de resposta à notificação extrajudicial datada de 11 de abril de 2025, acompanhado da respectiva documentação foram observados alguns pontos que necessitam de esclarecimentos, dentre eles:

- Não consta na documentação apresentada o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) do mês de março de 2025, do empregado Primo Aldo de Jesus Portero;
- Na relação de empregados apresentada consta a carga de 36 horas semanais para as funções de condutor de ambulância e técnico de enfermagem. No entanto, conforme previsto no edital essas funções devem ter uma carga horária semanal de 12x36, o que corresponde a uma carga horária de 44 horas semanais para a legislação trabalhista;



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Rua Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

- Ao observamos o recibo de pagamento mensal da enfermeira Marcela Aparecida Colin, referente ao mês de março de 2025, notamos que o valor pago encontra-se abaixo do piso nacional da enfermagem que para jornada de 40 horas semanais deve ser de R\$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Importante ressaltar que somente após os esclarecimentos relacionados a carga horária do técnico de enfermagem será possível constatar se os respectivos pagamentos respeitaram o piso nacional.

Caso não sejam enviados os esclarecimento solicitados, bem como seja verificada a irregularidade das obrigações trabalhistas pela contratada, a Administração Pública tomará as providências legais, após devido contraditório, para aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

Era o que me cumpria notificar.

Publique-se.

Documento assinado digitalmente  
**giselekarina.gov.br**  
GISELE KARINA GONCALVES  
Data: 15/04/2025 14:05:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GISELE KARINA GONÇALVES**

**Fiscal do Contrato**